



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 00849/13

PLL Nº 065/13

**Obriga os estabelecimentos com acesso público e os comerciais a veicular, em sistemas de som interno, mensagens educativas e informativas sobre a existência, em estacionamentos, de vagas reservadas para o uso por pessoas idosas, gestantes, com deficiência ou obesas.**

## EMENDA Nº 02

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único no *caput* do art. 1º da presente Lei, como segue:

**“Parágrafo único. Excetua-se da obrigação do *caput* deste artigo, os estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios e tenham até 3 (três) caixas registradoras para atendimento aos consumidores e até 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área comercial, de atendimento ou de serviços.”**

(NR).

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 01 de março de 2016.

Vereador Delegado Cleiton  
Câmara Municipal de Porto Alegre